



Lei Municipal nº 1738/2010
Autor: Vereador Mauro Henrique

De 27 de outubro de 2010.

Altera a Lei Municipal nº 302/1991, de 07 de outubro de 1991; cria o Parágrafo único no artigo 12 e, determina outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 302/91, de 07 de outubro de 1991, que "Institui o Código de Poluição Sonora do Município de Caldas Novas e, dá outras providências", criando o Parágrafo único em seu artigo 12, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 12 – (...)

Parágrafo único – Também, será tolerado, o uso de som, em todos os estabelecimentos comerciais definidos como 'Espaço *Gourmet*', localizados no calçadão da Praça Mestre Orlando."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (27/10/2010).

Ney Gonçalves de Sousa
Ney Gonçalves de Sousa
Prefeito de Caldas Novas-GO

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este(a)
Lei Municipal
com afixação no placard do município
Caldas Novas, *27/10/2010*
Elisete Gomes
RESPONSÁVEL PELO PLACARD
Secretaria Mul. Administração
Caldas Novas - GO